HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ DA ROCHA FURTADO
RUA SÃO PAULO, S/N, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, UNIÃO–PI.
CNPJ: 18.488.308/001-93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Contrato nº**21/2020** firmado entre o Hospital Municipal de União e o(a) Sr.(a) **Frankiana Medeiros Moita** para a prestação de serviços de enfermagem obstétrica.*

*Ref. Inexigibilidade de Licitação nº **001/2020**.*

MUNICIPIO DE UNIÃO-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº00.783.827/0001-19,** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Narcizo de Souza Chagas**, brasileiro, casado, Pedagogo, portador do RG nº 3.660.201 SSP/PI, inscrita no CPF nº 500.089.353-00, residente e domiciliado no Residencial Torquato Neto IV, Q-S, C-20, Porto Alegre, CEP:64039-558, Teresina-Piauí, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr.(a) ***Frankiana Medeiros Moita***, brasileiro(a), solteira, enfermeira obstetra, COREN-PI 445.313, inscrito no CPF sob o nº 043.209.403-26, com RG nº 3.057.673 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Espirito Santo, nº533, Acarape, CEP: 64.003-750, Teresina - PI, doravante designado simplesmente **CONTRATADA,** ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de enfermagem obstétrica, no Hospital Municipal de União José da Rocha Furtado, aos usuários do CONTRATANTE sob as condições definidas neste instrumento, em regime de plantão de 24 horas por semana na Clínica Obstétrica, conforme disciplinado no Credenciamento da Inexigibilidade nº. 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O *CONTRATANTE* pagará ao *CONTRATADO* o valor bruto de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal. Pagos com recursos do Hospital: **Projeto Atividade: 10.302.0005.2040, elemento de despesa: 3.3.90.36.00, ficha orçamentária 338 e/ou 352,** fonte de recursos: **213 e/ou 01, a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma de transferência bancária na Conta Corrente nº 34.858-9, Ag: 3506-8, do Banco do Brasil.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATADO* obrigado a fornecer ao CONTRATANTE toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho da sua assistência em enfermagem obstétrica, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA QUINTA - **DA RESCISÃO**

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) No final do prazo estipulado na **Cláusula quinta**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) Se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na execução dos serviços o **CONTRATADO** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATADO**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos ao **CONTRATADO**, mensalmente em conta bancária à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO(A)** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

DO ISSQN, DO INSS E DO IMPOSTO DE RENDA

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a **CONTRATADO(A)** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 5% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

c) **Noutras Infrações**, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa do **CONTRATADO(A)**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da cidade de União - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA em 03 (três) vias de igual teor e forma.

União - PI, 20 de janeiro de 2020.

Narcizo de Souza Chagas
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de União

Narcizo de Souza Chagas
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

Frankiana Medeiros Moita

Frankiana Medeiros Moita
CPF nº 043.209.403-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF Nº_____

2 - _____

CPF Nº_____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



FOLEGAR DIREITO

Frankiana Medeiros Moita
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRÁFICA E EDITORA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.057.673 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/07

NOME
FRANKIANA MEDEIROS MOITA

FILIAÇÃO
MARIA DE LOURDES MEDEIROS TEIXEIRA MOIT
ONOFRE DO CARMO MOITA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
TERESINA-PI 07/09/1991

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 193202 L 227 F 241
EXP. TERESINA-PI 08/10/91

TERESINA - PI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRÁFICA E EDITORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FRANKIANA MEDEIROS MOITA

DATA DE NASCIMENTO
07/09/1991

Nº INSCRIÇÃO
6406 7151 1570

ZONA
016

SEÇÃO
0147

MUNICÍPIO / UF
UNIÃO/PI

DATA DE EMISSÃO
29/10/2015

JUÍZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

x frankiana medeiros moita

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
043.209.403-26

Nome
FRANKIANA MEDEIROS MOITA

Nascimento
07/09/1991

CAIXA

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
AGO/2009

ASSINATURA CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PI 000.445.313
ENFERMEIRO



NOME
FRANKIANA MEDEIROS MOITA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
TERESINA
PI
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO
07/09/1991

DATA DE VALIDADE
18/03/2020

V 0688766

FILIAÇÃO
ONOFRE DO CARMO MOITA

MARIA DE LOURDES MEDEIROS TEIXEIRA MOITA

IDENTIDADE
3057673

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP PI

CPF
043.209.403-26

DATA DE EMISSÃO
18/03/2015

Frankiana Medeiros Moita
ASSINATURA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

ÁGUAS DE TERESINA

CNPJ 27157474000106 - I.E 195965574
Av. Prof Camilo Filho, 1950, Todos os Santos - CEP 64090-040, Teresina - PI
Telefone: 0800 223 2000 ou 115 / (86) 3012-3199

1.41.319
20191023124617

MATRÍCULA 12164445-6

FATURA Nº 153403089
MÊS / ANO 10/2019

NOME / ENDEREÇO
MORADOR MARIA DE LOURDES MEDEIROS TEIXEIRA MOITA
PROPRIETÁRIO: ELIZABETH CAMPELO LEITE
RUA ESPIRITO SANTO,533-ACARAPE-TERESINA-PI-cep:64003750

LOCALIZAÇÃO
016-00005-002350

GRUPO 016

NÚMERO DO HIDRÔMETRO A16F088054

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
09/2019	Lido	17	17
08/2019	Lido	15	15
07/2019	Lido	16	16
06/2019	Lido	20	20
05/2019	Lido	18	18
04/2019	Lido	14	14

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial - Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	23/09/2019	563
ATUAL	23/10/2019	580

CONSUMO MÊS M3: 17

LEI 12.741/2012
PIS. PASEP 129.9147.66%= 2.14
COFINS 129.9147.60%= 9.87

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO R$/M3 E (%)

0	10	3.0660	60
10	25	5.7120	80
25	999999	9.8610	80

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO R$/M3 E (%)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
VALOR REFERENTE AGUA - 70,64 > Residencial-Normal	17,0 m3	70,64
VALOR DE ESGOTO - 56,52 > Residencial-Normal	17,0 m3	56,52
JUROS POR ATRASO	001/001	0,21
MULTA POR ATRASO	001/001	2,54

VENCIMENTO 04/11/2019

TOTAL A PAGAR 129,91

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

MENSAGEM
SEJA AMIGO DO NOSSO LEITURISTA.
SE SEU HIDROMETRO FOR NA PARTE INTERNA DO IMOVEL,
FACILITE O ACESSO AO MEDIDOR DE AGUA.

NOTIFICAÇÃO

Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	2984	2965	19	1,37	0,2-5,0 mg/L
COR APARENTE	3326	3309	17	4,80	Inferior a 15
PH	2514	2474	40	6,93	6,00-9,50
TURBIDEZ	3336	3322	14	1,38	Inferior a 5
COLIFORMES TOTAIS					

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
ESCHERICHIA COLI					
	1275	1275	0	Ausencia	Ausente
	1275	1275	0	Ausencia	Ausente

DATA DA EMISSÃO: 23/10/2019 HORA DA EMISSÃO: 12:46

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 144.29883.27-7

NÚMERO: 3789876 | SÉRIE: 003-0 | UF: PI

Frankiana Medeiros Moita

ASSINATURA DO TITULAR

IMPRESSÃO DIGITAL





03

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

FRANKIANA MEDEIROS MOITA

FILIAÇÃO.....: ONOFRE DO CARMO MOITA
MARIA DE LOURDES MEDEIROS TEIXEIRA MOITA

NASCIMENTO....: 07/09/1991 SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO

NATURALIDADE: TERESINA - PI

DOCUMENTO.....: R.G. 3057673 SSP PI 06/08/2007

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995 CNH:

CPF: 043.209.403-26 SEÇÃO: ZONA:

TIT. ELEITOR:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/PI - 29/01/2010

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO .....

DATA DE NASC. DE ../../.. PARA ../../..

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME .....

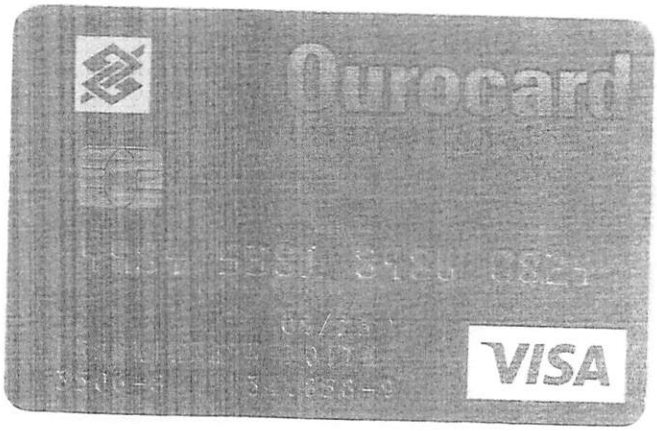
DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

L E G E N D A

A - CASAMENTO | B - SEP. JUDICIAL | C - DIVÓRCIO | D - ADOÇÃO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA | G - DATA DE NASCIMENTO


Ourocard
VISA